



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Meruoca
MERUOCA-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1509.01/2023.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 1509.01/2023, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____ Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

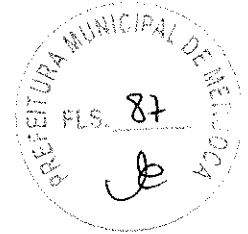
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1509.01/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Valor Total da Proposta

_____ - Ce, _____ de _____ de 2023.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

8



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 1509.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1509.01/2023, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DOS FERNANDES, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 1509.01/2023, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;



- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;
- 5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Meruoca.
- 6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Meruoca, para este fim.
- 7.2- O objeto deste contrato será recebido:
- Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.
- 7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.
- 7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Federal, sob a dotação orçamentária nº 0501.15.451.0332.1.007- Pavimentação em Blocos Premoldados Intertravados em Vias Públicas, elemento de despesas 4.4.90.51.00.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

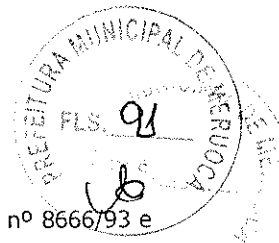
14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou enviados através do email: licitacaopmm@outlook.com.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), ____ de ____ de ____.

Francisco Gilvan Miguel Santos

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

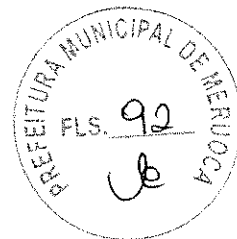
02. _____

Nome:

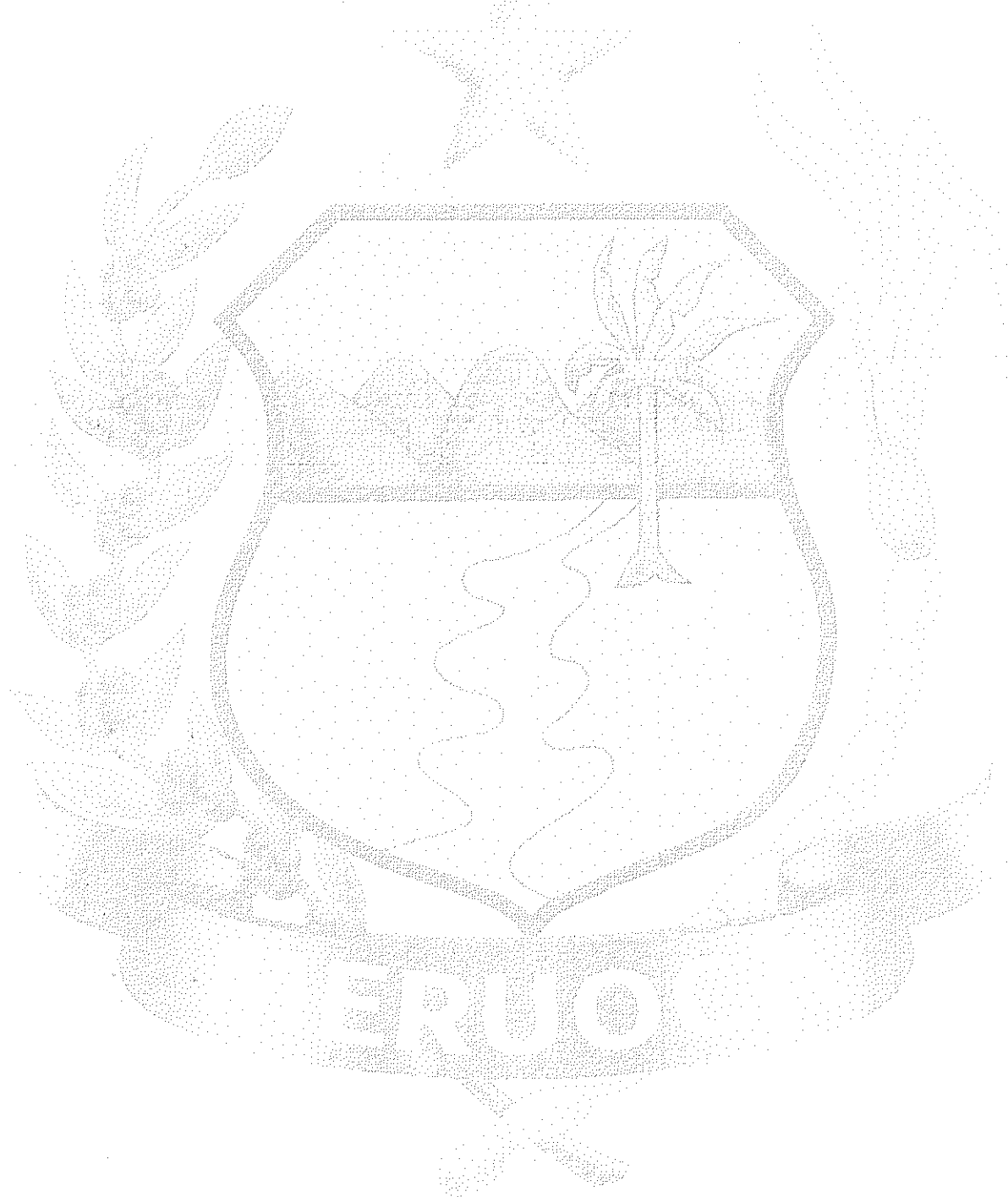
CPF/MF



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



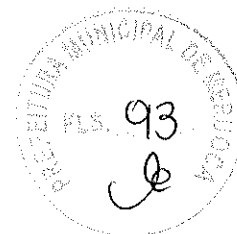
ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMORIAL DE CÁLCULO; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE BDI; COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA; PROJETOS; MEMORIAL DESCRITIVO; ART; ADMINISTRAÇÃO DA OBRA)





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

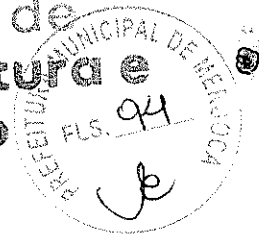
Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE

CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70

Fone: (88) 3649.1136 email: infraestrutura.meruoca@meruoca.ce.gov.br

8



EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES

DOCUMENTOS - SEINFRA

- ITEM
1. Planilha Orçamentária, com a indicação da tabela utilizada como referência e a sua data base, (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
 2. Composição de todos os preços unitários (os materiais utilizados e mão-de-obra e equipamentos empregados), encargos sociais (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
 3. Composição do BDI. (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
 4. Composição de Encargos Sociais. (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
 5. Cronograma Físico-Financeiro (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
 6. Parcelas de maior relevância (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
 7. Projeto / Plantas/ Croquis (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
 8. Memorial Descritivo / Especificações Técnicas (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
 9. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Orçamento e Projeto
 10. Administração da obra – Composição da administração da Obra



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO. PARA O POVO!

Secretaria
Infraestrutura
Urbanismo

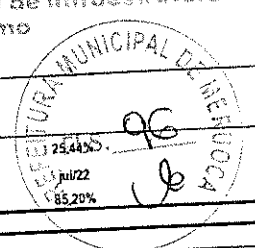


1-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



Obra: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES

Local: SANTO ANTONIO DOS FERNANDES, CENTRO, MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA E SINAPI

Versão: 27.1 DESONERADA - 02/2021

BDI: 25,44%

DATA: 25/07/22

ENC. SOC: 85,20%

ITEM	FONTE	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALORES			%	
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI		
						R\$	24.758,00	R\$	24.758,00	3,36%
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
0.0				%	100,00	R\$	197,37	R\$	247,58	
0.1	COMP ADM	MERU0001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%							
INSTALAÇÃO DE OBRA										
1.1				M2	8,00	R\$	151,47	R\$	189,99	0,16%
1.1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA							
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.2				M2	4.723,29	R\$	0,26	R\$	0,32	1.511,45
1.2.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)							55.282,49
1.2.2	SEINFRA	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M	725,00	R\$	8,81	R\$	11,05	8.011,25
1.2.3	SEINFRA	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO	M2	4.723,29	R\$	0,07	R\$	0,08	377,86
1.2.4	SEINFRA	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA							620.040,10
PAVIMENTAÇÃO										
				M	900,00	R\$	60,30	R\$	75,63	68.067,00
	SEINFRA	C4583	MEIO FIO CONJUGADO C/ SARIETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPa							507.139,64
1.3.2	SEINFRA	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	4.723,29	R\$	85,60	R\$	107,37	26.582,67
1.3.3	SEINFRA	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	236,16	R\$	39,74	R\$	112,56	18.250,79
1.3.3	SEINFRA	C0331	ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	472,33	R\$	30,81	R\$	38,64	11.546,58
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL										
1.5				M2	175,00	R\$	37,33	R\$	46,82	8.193,50
1.5.1	SEINFRA	C2466	TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOIS C/ ROLO DE LÃ							3.353,08
1.5.2	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	R\$	668,29	R\$	636,27	6.896,00
SERVIÇOS DIVERSOS										
1.6				M2	4.723,29	R\$	1,17	R\$	1,46	5.544,00
1.6.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA							6.896,00
TOTAL DA OBRA S/ BDI						R\$	581.603,70			
BDI DA OBRA						R\$	147.939,97			
TOTAL DA OBRA C/ BDI						R\$	729.543,67			100,00%

Importa esse orçamento o valor total de SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS

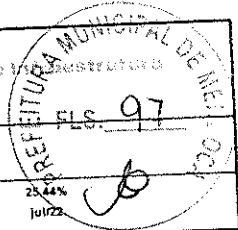
Diogo Fernando Lima
Diogo Fernando Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 Nº 06.144.645/44
 CREA 56373

8



MEMORIAL DE CÁLCULO

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



Obra: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES

Local: SANTO ANTONIO DOS FERNANDES, CENTRO, MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA
Versão: 27 - DESONERADA - 02/2021B.D.I.: 25,44%
Data: Jul/22

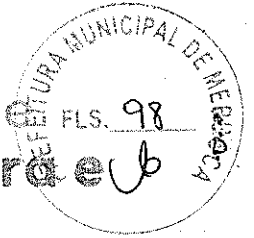
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AMBIENTE	QUANTITATIVOS					TOTAL	UND		
					LARG. (m)	COMP. (m)	ALT. (m)	LADOS/ QNTDE	PERIM. (m)			ÁREA (m²)	DESC.
1.1			INSTALAÇÃO DE OBRA							TOTAL	6,00	M2	
1.1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	PLACA	3,00		2,00				6,00		
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES							TOTAL	4723,29	M2	
1.2.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	PISO INTERTRAVADO						4723,29	4723,29		
1.2.2	SEINFRA	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	PISO EXISTENTE						4723,29	4723,29	M2	
1.2.3	SEINFRA	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRE FABRICADAS DE CONCRETO	MEIO-FIO EXISTENTE		725,00				TOTAL	725,00	M	
1.2.4	SEINFRA	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	PATROLAGEM						TOTAL	4723,29	M2	
1.3			PAVIMENTAÇÃO							TOTAL	900,00	M	
1.3.1	SEINFRA	C4583	MEIO FIO CONJUGADO C/ SARIETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPa	MEIO-FIO		900					900,00		
1.3.2	SEINFRA	C3782	PISO PRE-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	PAVIMENTAÇÃO						TOTAL	4723,29	M2	
1.3.3	SEINFRA	C2864	LASTRO DE PO DE PEDRA	PISO INTERTRAVADO		4723,29	0,05			236,1645	236,16	M3	
1.3.3	SEINFRA	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	PISO INTERTRAVADO		4723,29	0,10			TOTAL	472,329	472,33	M3
1.5			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL							TOTAL	175,00	M2	
1.5.1	SEINFRA	C2466	TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS C/ ROLO DE LÃ	TINTA /FAIXAS	7,00	2,5		10			175,00		
1.5.2	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	PLACAS				4		TOTAL	4,00	M2	
1.6			SERVIÇOS DIVERSOS							TOTAL	4723,29	M2	
1.6.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	PAVIMENTO						4723,29	4723,29		

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.C. Nº 14464544
CREA 56373



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O PÓVO!

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



2-COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Av. Pedro Sampalo, 383, Centro, Meruoca-CE

CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70

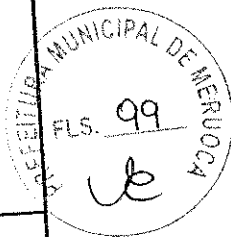
Fone: (88) 3640-1136 e-mail:

8



COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

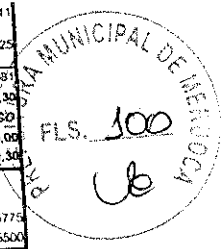
Obra: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES
 Local: SANTO ANTONIO DOS FERNANDES, CENTRO, MERUOCA/CE
 Fonte: SEINFRA E SINAPI
 Versão: 27.1 DESONERADA - 07/2021
 Julho, 2022

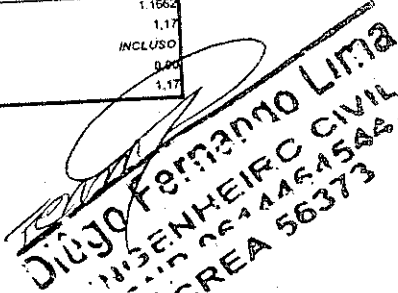


Item	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2				
MAO DE OBRA	H	2,0000	15,5500	31,1000
12543 SERVENTE			Total:	31,1000
MATERIAIS				
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725 PREGO 15X15 (1 1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
			Total:	120,3678
			Total Simples:	151,47
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	151,47
C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2) - M2				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	H	0,0010	75,0454	0,0750
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0020	0,6895	0,0014
10758 NIVEL (CHP)	H	0,0020	1,3612	0,0027
10775 TEODOLITO (CHP)			Total:	0,0791
MAO DE OBRA	H	0,0040	16,7700	0,0671
10037 AJUDANTE	H	0,0020	24,8600	0,0497
12382 NIVELADOR	H	0,0020	30,3400	0,0607
12445 TOPOGRAFO			Total:	0,1775
			Total Simples:	0,26
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	0,26
C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TÔBICA - M2				
MAO DE OBRA	H	0,6000	15,5500	9,3300
12543 SERVENTE			Total:	9,3300
			Total Simples:	9,33
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	9,33
C3207 - RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO - M				
MAO DE OBRA	H	0,0500	20,7700	1,0385
12391 PEDREIRO	H	0,5000	15,5500	7,7750
12543 SERVENTE			Total:	8,8135
			Total Simples:	8,81
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	8,81
C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA - M2				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	H	0,0000	76,5747	0,0000
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0003	218,3516	0,0607
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)			Total:	0,0607
MAO DE OBRA	H	0,0006	15,5500	0,0095
12543 SERVENTE			Total:	0,0095
			Total Simples:	0,07
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	0,07
C4583 - MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPa - M				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	H	0,0667	47,05,0	3,1382
18567 EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO ACOPLADA C/ FORMA E MOTOR DIESEL 10 HP			Total:	3,1382
MAO DE OBRA	H	0,0667	20,7700	1,3854
12391 PEDREIRO	H	0,1334	15,5500	2,0744
12543 SERVENTE			Total:	3,4598
SERVIÇOS	M2	0,7200	4,4990	3,2793
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M3	0,0870	416,7275	36,5553
C0842 CONCRETO P/MBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO				

Diogo Ferrarino Lira
 ENGENHEIRO CREA 56.727/2017

C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	0,0670	134,8400	11,7311	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,0600	41,2075	2,4725	
					53,6991	
					60,89	
					INCLUSO	
					0,00	
					60,30	
					Valor Geral:	
					Total	15,5775
					15,5500	
					31,1275	
					11,2080	
					2,5200	
					40,7400	
					54,4680	
					85,80	
					INCLUSO	
					0,00	
					85,80	
					Valor Geral:	
					Total	20,2150
					15,5500	
					20,2150	
					69,5296	
					69,5296	
					89,74	
					INCLUSO	
					0,00	
					89,74	
					Valor Geral:	
					Total	26,4350
					15,5500	
					26,4350	
					4,3781	
					4,3781	
					30,81	
					INCLUSO	
					0,00	
					30,81	
					Valor Geral:	
					Total	5,0310
					16,7700	
					24,9240	
					29,9550	
					7,3770	
					7,3770	
					37,33	
					INCLUSO	
					0,00	
					37,33	
					Valor Geral:	
					Total	39,4740
					43,9600	
					12,7884	
					52,2624	
					2,0770	
					15,5500	
					17,6270	
					51,9900	
					0,9800	
					2,4900	
					8,2200	
					528,6700	
					592,3300	
					6,0674	
					6,0674	
					868,29	
					INCLUSO	
					0,00	
					868,29	
					Valor Geral:	
					Total	1,1662
					15,5500	
					1,1662	
					1,17	
					INCLUSO	
					0,00	
					1,17	
					Valor Geral:	

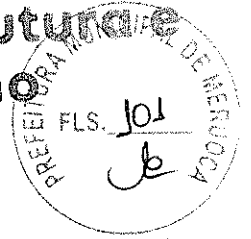



Diogo Fernando Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 56373



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

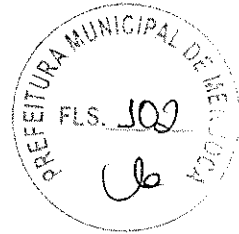
Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



3-COMPOSIÇÃO DE BDI

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE
CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70

1001 3540 1136 email



CÁLCULO DO BDI

Secretaria de Planejamento e Administração

Obra: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES
 Local: SANTO ANTONIO DOS FERNANDES, CENTRO, MERUOCA/CE
 Fonte: SEINFRA E SINAM
 Versão: 27.1 DESONERADA - 02/2021

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COO	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	3,80
AC	Administração central	1,02
DF	Despesas financeiras	0,50
R	Riscos	
	Benefício	0,32
S + G	Garantias/sseguros	6,64
L	Lucro	
		10,15
I	Impostos	0,65
	PIS	3,00
	COFINS	2,00
	ISS	4,50
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
		25,44%
	BDI =	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

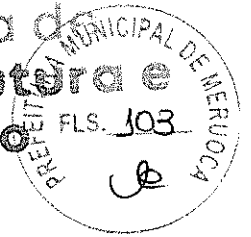
Diogo Fomanto Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 Nº 25174454/544
 CREA 56373

J



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



4-COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE

CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70

(85) 3640-1136 email:

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

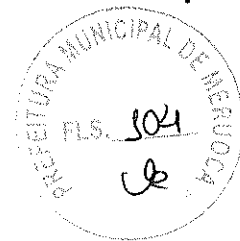
MERUOCA

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)

Obra: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES

Local: SANTO ANTONIO DOS FERNANDES, CENTRO, MERUOCA/CE

ENCARGOS



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A	0,00	0,00
A1	INSS	1,50	1,50
A2	SESI	1,00	1,00
A3	SENAI	0,20	0,20
A4	INCRA	0,60	0,60
A5	SEBRAE	2,50	2,50
A6	Salário Educação	3,00	3,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00	8,00
A8	FGTS	0,00	0,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B	17,84	0,00
B1	Repouso Semanal Remunerado	3,71	0,00
B2	Feridos	0,87	0,67
B3	Auxílio - Enfermidade	10,80	8,33
B4	13º Salário	0,07	0,06
B5	Licença Paternidade	0,72	0,56
B6	Faltas Justificadas	1,55	0,00
B7	Dias de Chuvas	0,11	0,08
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	8,71	6,73
B9	Férias Gozadas	0,03	0,03
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46

C	GRUPO C	5,40	4,17
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,13	0,10
C2	Aviso Prévio Trabalhado	4,85	3,75
C3	Férias Indenizadas	3,90	3,01
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,45	0,35
C5	Indenização Adicional	0,07	0,05
TOTAL		14,73	11,38

D	GRUPO D	7,46	2,77
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,45	0,35
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	7,01	2,42
TOTAL		7,91	3,12

Horista = 83,85%
A + B + C + D

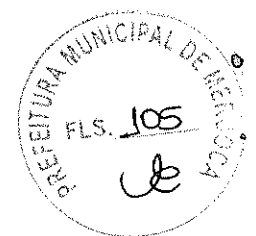
Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 56373

MARTINÓPOLE

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SINAPI (DESONERADA)

Obra: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES
Local: SANTO ANTONIO DOS FERNANDES, CENTRO, MERUOCA/CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total		16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
Total		44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	4,31%	5,00%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
Total		15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
Total		8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
Total (A-D)		72,20%	33,82%	117,23%	71,24%



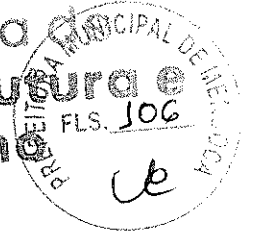
Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 56373

J



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria
Infraestrutura e
Urbanismo



5-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

J

2020 EXERCÍCIO - 02/2021
 01/11/2020

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Obra: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES

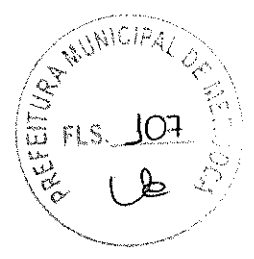
Local: SANTO ANTONIO DOS FERNANDES, CENTRO, MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA E SINDAPI

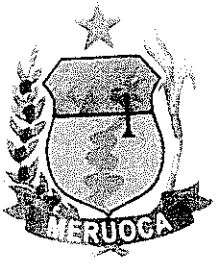
Verão: 27.1 DESONERADA - 07/2021

COD.	ATIVIDADE	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
		VALOR (R\$)	%	VALOR	%	VALOR	%
0.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	74.750,00	3,39%	13.379,00	50,0%	1.953,60	30,0%
1.1	INSTALAÇÃO DE OBRA	1.139,84	0,16%	1.139,84	100,0%		
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	65.185,05	8,93%	19.548,92	30,0%	19.548,92	30,0%
1.3	PAVIMENTAÇÃO	820.000,00	84,99%	310.070,65	50,0%	186.071,03	30,0%
1.5	FINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	11.346,24	1,34%				
1.6	SERVIÇOS DIVERSOS	6.179,92	0,85%				
	TOTAL DO ORÇAMENTO	785.543,07	100,0%	343.087,91	47,0%	210.512,53	28,2%
	TOTAL ACUMULADO			343.087,91	47,0%	553.600,45	78,9%
						7.427,40	30,0%

DIEGO FERNANDO LIMA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 56373
 Nº 064464544

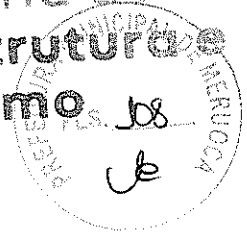


8



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO. PARA O POVO!

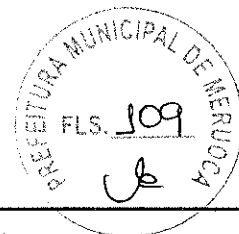
Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



6-PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE
CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70

1800 3540 1135 email:



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

OBJETIVO EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.


RESUMO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

SÚMULA Nº 263 (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO).

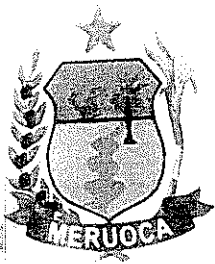
Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

As parcelas de maior relevância técnica de valor significativo a serem demonstradas para comprovação da Capacidade Técnico-profissional definida no presente TERMO DE REFERENCIA são:

SERVIÇOS A SER COMPROVADA	QUANTIDADE EXIGIDA
PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	2.361,64M ²
MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPa	450,00 M

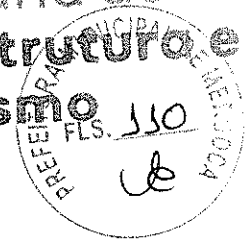

Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
RVP 061446544
CREA 56373

Meruoca-CE, 13 de setembro de 2023.



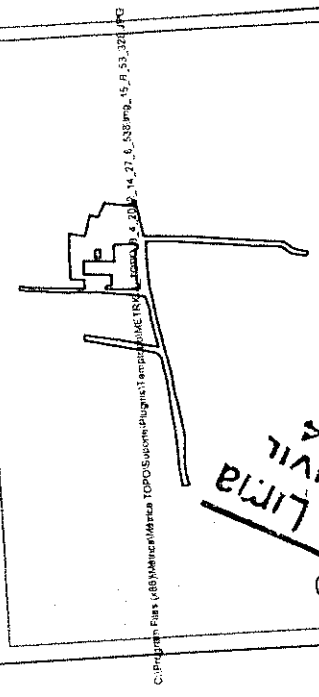
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



7-PROJETOS

8



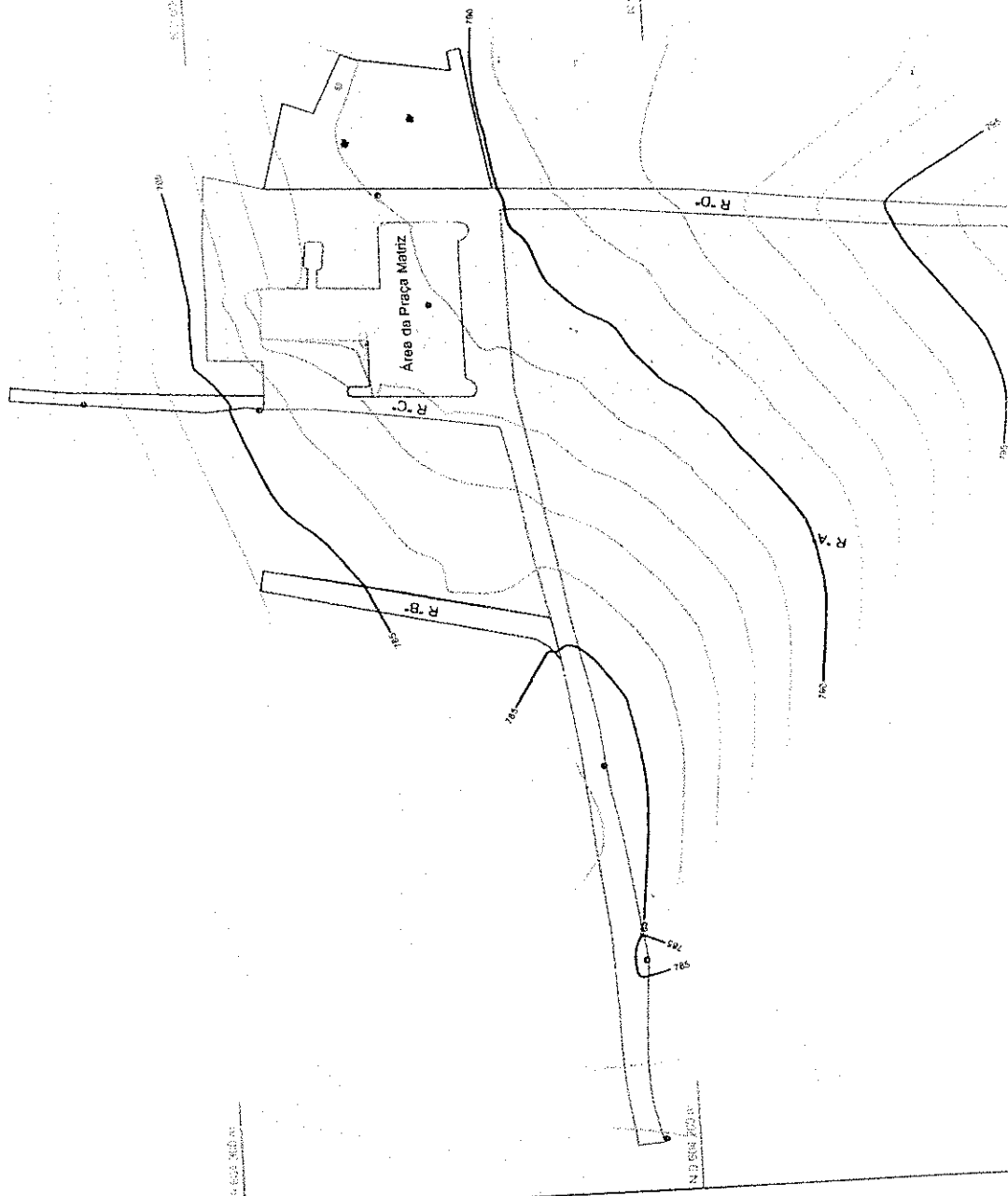
DIAGO FERNANDO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 56344/4544
 3

Intervenções Cartográficas

- Borda da Estrada
- Área da Praça Matriz
- Curvas de nível equidistante a cada 1,0 m
- Postes da Rede Elétrica
- Árvore
- Coqueiro

Título	Levantamento Planialtimétrico Cadastral
Classe	01
Estudo e projetos	300,00 m
Localização	Santo Antônio dos Fernandes - Meruoca, CE
Projeto em	Prefeitura Municipal de Meruoca
Escala	1:1.750
Aberto	2024

REGISTRO Nº 18000
 CREA

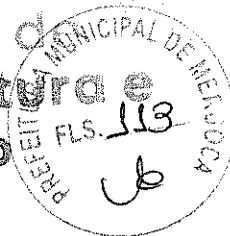


8



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



8-MEMORIAL DESCRITIVO

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE
CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70

111 0110 1126 email:



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO. PARA O POVO!

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO
NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DOS
FERNANDES**

SETEMBRO DE 2023, MERUOCA-CE.

f



Sumário

GENERALIDADES	3
SERVIÇOS GERAIS	3
1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	7
2.1 PLACA DA OBRA	7
2.2 LOCAÇÃO DA OBRA	7
3. MOVIMENTO DE TERRA	8
3.1 ATERRAMENTO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	8
3.2 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	8
4. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / DRENAGEM	8
4.1 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	8
4.2 GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	9
4.3 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	10
5. LIMPEZA DA OBRA	11
6. SINALIZAÇÃO	11
6.1 FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	11
6.2 SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	11
6.3 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	11


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.E.A. 0614461544
CREA 56373



GENERALIDADES

O memorial descritivo e especificações, foi elaborado com a finalidade de complementar os projetos, fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na obra.

Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade, e deverão ter antes de sua aquisição, amostras no canteiro da obra em local especialmente reservado para esse fim, e, todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras (ABNT).

A expressão de primeira qualidade tem na presente especificação, e sentido que lhe é dado usualmente no comércio, indicando quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto.

O emprego de materiais similares aos que tenham marcas e/ou fabricantes indicados nestas especificações, ficará na dependência de autorização por escrito, e, através do diário de obra por parte da fiscalização.

No livro diário de obra, de responsabilidade da construtora, serão anotadas todas as ocorrências diárias da obra e seu andamento. O fiscal da obra terá acesso a ele.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização por escrito dos autores do projeto e da fiscalização.

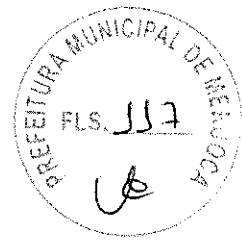
Casos omissos ou passíveis de dúvidas, serão resolvidos pela fiscalização e pelos autores do projeto.

SERVIÇOS GERAIS

A construtora deverá antes de iniciada a obra, apresentar para prévia aprovação da fiscalização, o projeto das instalações do canteiro.

A direção da obra ficará a cargo de um engenheiro civil, conveniente registrado no CREA, auxiliado por um mestre de obra geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços. A construtora deverá fornecer por escrito, a qualificação do engenheiro responsável pela execução da obra.


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 56373



A fiscalização da prefeitura, poderá exigir que a construtora reforce seu quadro efetivo de trabalho na obra.

A fiscalização da prefeitura reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente.

A fiscalização manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciado junto à contratada, e sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a prefeitura e empreiteira serão mantidas por intermédio da fiscalização.

É a empreiteira obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes da obra empreitada. Obriga-se do mesmo modo a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém ou dependências onde se encontrarem materiais designados à construção, serviços ou obras de reparo.


Diogo Ferraz Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 56373





A fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a fim que ficar sujeito a empreiteira, e sem que tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a empreiteira obrigada a retirar da obra, imediatamente após recebimento da notificação no diário de obra, qualquer empregado, tarefeiro, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A prefeitura, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham observados preceitos estabelecidos neste caderno e especificações complementares e fará demolir, por conta e risco da empreiteira em todo ou em partes, os referidos serviços mal executados.

Não será permitido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações e os impugnados pela fiscalização, deverão ser retirados do canteiro da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caberá a prefeitura penalizar a construtora pelo não atendimento do item como também pela má execução dos serviços que comprometem a segurança, estética e estabilidade das obras.

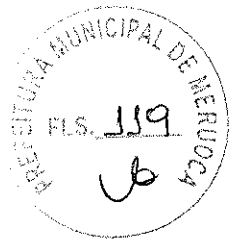
A construtora obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições.

É de responsabilidade da construtora as providencias para as ligações provisórias e consumo de energia elétrica, água, esgoto, rede telefônica e também as ligações definitivas destas instalações ao prédio construído.

A locação da obra a cargo da construtora será executada com instrumento de precisão, teodolitos e níveis de precisão, em gabaritos nivelados e suficientemente rígidos, que deverão permanecer intocáveis durante a marcação das alvenarias.

Os acidentes de trabalho durante a execução da obra e/ou serviço serão de responsabilidade única e exclusiva da construtora, que será também, responsável pela integridade física e moral de seus operários.

[Handwritten Signature]
Diogo Fernandes Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 56373




A construtora será responsável pela integridade física da obra até a efetiva aceitação da mesma pela direção da prefeitura, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiros, casos fortuitos, força maior ou fogo, inclusive o celeste.

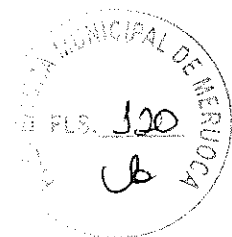
É a contratada obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias nos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as mesmas, regulamentos e posturas referente a obra e a segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito as obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas a fiscalização.

A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item que precedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere a colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução de obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região do citado conselho, em que se realize a construção.

Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato, e ART'S no CREA e afixadas as placas da obra.

Mandarà a contratada afixar placas relativas à obra, conforme orientação da fiscalização da prefeitura.


Diego Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.E.A. 56373



1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ENGENHEIRO CIVIL

É obrigado a Empreiteira manter um engenheiro responsável pela obra, com seu respectivo credenciamento junto ao CREA.


ENCARREGADO

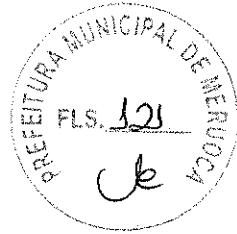
É obrigado a Empreiteira manter um encarregado responsável pela obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 PLACA DA OBRA:

A empreiteira antes de iniciar os serviços, deverá fixar na obra placa da obra e do engenheiro responsável pela execução dos serviços de acordo com as instruções fornecidas pela fiscalização com tamanho especificados em orçamento em 9,00 m².

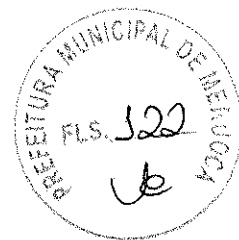

Diogo Fernando Liria
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 56373



2.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação deverá ser feita estritamente de acordo com o projeto (SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE) e as instruções fornecidas pela fiscalização (se for caso), de modo a evitar possíveis desvios de alinhamento e erros de cota de nível. A locação deverá ser feita pelos eixos das paredes, utilizando-se para isso um ou mais gabaritos de madeiras que envolvem o perímetro da obra.


Diego Fernando Liria
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.E.A. 56373



3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

Todo o aterro com cubação existente via memória de cálculo deve suprir a plataforma para execução do pavimento.

3.2 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA


Todo a superfície de pavimentação deverá passar por patrolagem garantindo o nível do terro para a execução do pavimento .

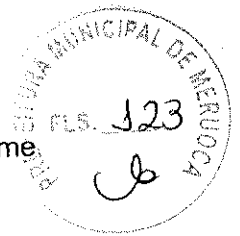
4. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / DRENAGEM

4.1 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, 16 FACES, ESPESSURA 8 CM.

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com

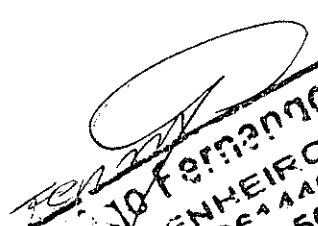

Diogo Fernando Liria
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.C. 0614464544
RUA 56373



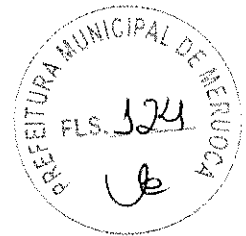
resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 56373



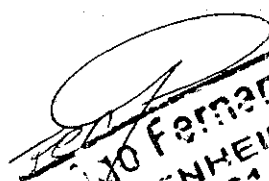


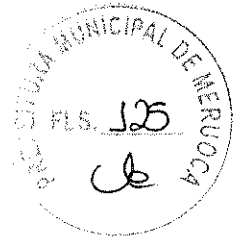
Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas.

O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

1.1 MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPa

Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução das escavações os meio fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada sobre base de concreto simples. As guias serão escoradas no lado externo por terra por toda sua extensão objetivando a sustentação. O rejuntamento deverá ser executado conforme orientação das seguintes especificações técnicas DER -ES-D 02/2000 -Meio fio


DIOGO FERNANDO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 56373



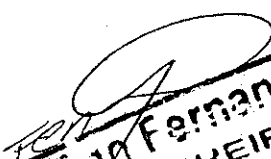
As sarjetas serão pre moldadas de concreto FCK 15 mpa com as seguinte dimensões 0,10 x 0,30 m , serão assentadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia 1:4 preenchendo totalmente os espaços entre as peças.

A escavação para assentamento de sarjetas será manual, através de ferramentas adequadas, obedecendo a locação efetuada pelo topógrafo.

2. LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, com os pisos lavados, e todas as peças completamente limpas. Toda a vegetação deve estar saudável e já completamente adaptada ao local. Todas as instalações de água, esgoto e eletricidade deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Todo material e entulho resultante da construção deverá ser retirado da área construída, deixando a mesma em condições de uso.

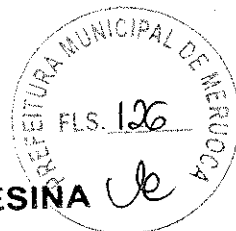
Após a limpeza total da obra, a Prefeitura fará o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, assinada pelo Prefeito e Fiscalização da Obra.


Diego Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 56373

3. SINALIZAÇÃO

3.1 FAIXA HORIZONTAL/TINTA ACRÍLICA

REFLETIVA/RESINA



Após a limpeza total da obra, a Prefeitura fará o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, assinada pelo Prefeito e Fiscalização da Obra.

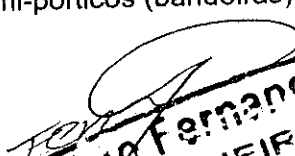
3.2 SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA

O material empregado na execução do serviço e composto de tintas, conforme associação à resina componente será acrílica pura (a base de água), para adquirirem a indispensável retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro tipo Premix, cujas partículas devem variar de 0,4 mm a 0,8 mm, conforme o tipo de tinta adotada, além da utilização de ligantes e pigmentos aditivos.

Deverá ser providenciada a limpeza do pavimento para a pré marcação e somente após esse procedimento iniciará o procedimento de pintura, atendendo o que possível as determinações das especificações de serviço do DNIT 100/2009-ES e/ou DER-ES-S 01/2000.

3.3 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Sinalização vertical é um conjunto de legendas ou símbolos com o objetivo de advertir, regulamentar ou indicar a forma correta e segura do uso das vias pelos veículos e pedestres, visando o contexto e a segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego. Esta especificação estabelece os requisitos básicos e essenciais exigíveis para execução de sinalização vertical. A sinalização vertical engloba placas, painéis, marcos quilométricos, balizadores, semáforos, pórticos e semi-pórticos (bandeiras).


Diego Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
Nº 14464544
CREA 56373

O projeto de sinalização vertical deve obedecer aos requisitos básicos seguintes: Atender a uma real necessidade; -Chamar a atenção dos usuários; Transmitir uma mensagem clara e simples; -Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego; -Impor respeito aos usuários; -Fornecer tempo adequado para uma ação correspondente; -Disciplinar em última análise, o uso da rodovia; As Placas da sinalização vertical deverão ser executadas em chapas metálicas de aço 1010/1020 - bitola nº 16, galvanizada e/ou alumínio na liga 5052 h-38 e em plástico reforçado com fibra de vidro (p.r.f.v.) composto de resina poliéster, fibra de vidro e minerais prensadas à quente em moldes metálicos aquecidos; A superfície da placa deverá ser lisa e plana em ambas as faces, de fácil limpeza e deverá manter a performance mesmo quando molhada Todas as placas deverão ter acabamento uniforme e bordas não serrilhadas. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas. As placas de Identificação dos Logradouros Públicos deverão seguir as seguintes especificações:

- Especificações Tipográficas:

- Fonte: Helvética Light.


- Altura: v' Tipo e Nome (s): 4,8 cm; v' Numeração: 4,0 cm; V CEP:1.5cm,

- Materiais:

- Placa: Chapa de Aço galvanizado com pintura eletroestática, com 0,95 mm de espessura na cor azul mineral - ref. Patone 540-O. *Letras: Vinil Adesivo - Película refletiva. 'Poste: Tubo de ferro galvanizado, espessura 3,0mm, diâmetro 2'.

- Estrutura de Fixação *Cabeçotes de fixação das placas em estrutura de alumínio ou ferro fundido, galvanizado à fogo. Pintura As placas de aço 1010/1020 serão desengraxadas, decapadas e fosfatizadas com tratamento antiferruginoso, e terão aplicação de fundo a base de cromato de zinco e acabamento em esmalte sintético semi-brilho de secagem em estufa a 140°C., ou pintura eletrostática a pó poliéster; As placas de alumínio na liga 5052 h-38 serão preparadas com uma demão de wash primer a base de cromato de zinco em ambas as faces e acabamento em esmalte sintético semi-brilho de secagem em estufa a 140°C., ou pintura eletrostática a pó poliéster; As placas de poliéster reforçado com fibra de vidro terão na sua face principal pintura a base de esmalte

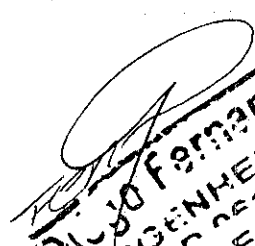
- poliuretânico com proteção ultravioleta, a face oposta deverá ser pigmentada na própria resina ou pintura com esmalte poliuretânico semi-brilho na cor preta; estão isentos de acabamento em esmalte sintético em sua face principal, as placas que terão o fundo em película refletiva, as demais terão acabamento em esmalte sintético em ambas as faces.


DIOGO FERNANDO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
Nº 0214461584
CREA 56373

Película A película refletiva deve ser constituída de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética.



MERUOCA - CE - 13 DE
SETEMBRO DE 2023


DIVALDO FOMANGO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
Nº 14464544
CREA 56373



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria de ¹²⁹
Infraestrutura
Urbanismo



9-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE

CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70

1001 3540 4425 e-mail:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231277142

FLS. 130

INICIAL

CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

DIEGO FERNANDO LIMA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRAD. EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E RODOVIAS, PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS CIVIS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0614464544

Registro: 56373CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

AVENIDA PEDRO SAMPAIO

Complemento:

Cidade: MERUOCA

Bairro: DIVINO SALVADOR

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

Nº: 385

CEP: 62130000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 5.000,00

Ação Institucional: TCT MUNICÍPIO DE MERUOCA

Celebrado em: 21/07/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO SANTO ANTONIO DOS FERNANDES

Complemento: CONFORME PROJETO

Cidade: MERUOCA

Data de Início: 21/07/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

Nº: S/N

Bairro: SANTO ANTONIO DOS FERNANDES

UF: CE

CEP: 62130000

Previsão de término: 21/07/2025

Coordenadas Geográficas: -3.579237, -40.493274

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.4 - DE DEFENSAS PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.4 - DE DEFENSAS PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.4 - DE DEFENSAS PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
14 - Elaboração		
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c6aDb
Impresso em: 13/09/2023 às 14:49:02 por: ip: 170.82.175.14

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



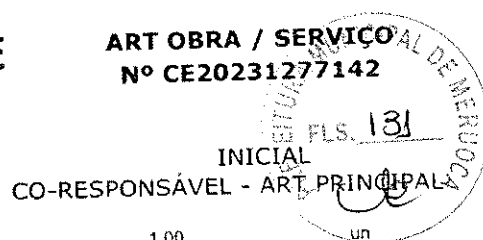


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231277142

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.4 - DE DEFENSAS PARA RODOVIAS	1,00	un
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES NO MUNICIPIO DE MERUOCA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.


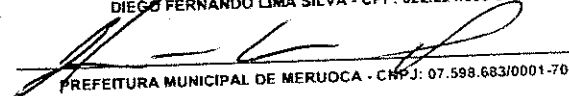
7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data


DIEGO FERNANDO LIMA SILVA - CPF: 022.224.053-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CNPJ: 07.598.683/0001-70

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 30,74 Registrada em: 13/09/2023 Valor pago: R\$ 30,74 Nosso Número: 8216450780

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c6aDb
Impresso em: 13/09/2023 às 14:49:02 por: ip: 170.82.175.14





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo

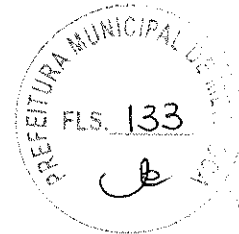


10-ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE

CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70

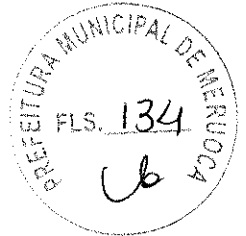
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE					
Obra: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES					
Local: SANTO ANTONIO DOS FERNANDES, CENTRO, MERUOCA/CE					
TABELA FONTE SEINFRA 27					
25,44%					
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA -					
ENCARGOS (47,76%) INCORPORADOS NO PREÇO					
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL MESTRE DE OBRA	HXMES	0,75	5.868,92	4.401,69
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	HXMES	0,15	14.514,46	2.177,17
TOTAL SIMPLES					6.578,86
TOTAL PARA 3 MESES					19.736,58
FRAÇÃO DE 100%					197,37
BDI: 25,44%					50,21
TOTAL GERAL					247,58

MERUOCA-CE, AGOSTO DE 2023

[Handwritten Signature]
Diego Fernando Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 Nº 11164544
 CREA 56373



ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE



3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

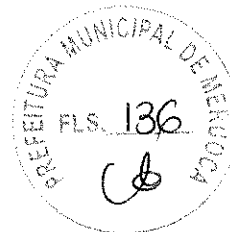
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

8



5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Meruoca que, atualmente, exerce as seguintes atividades de acordo com a versão 2.0 aprovada pela Comissão Nacional de Classificações-CONCLA/IBGE:

Atividade Econômica Principal

Código CNAE:

Descrição:

Atividade Econômica Secundária

Código CNAE:

Descrição:

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante da Empresa)

6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

DECLARANTE

8